



EDITAL FAPES Nº 004/2015
BOLSA PESQUISADOR CAPIXABA - BPC
Processo 67942830

**Chamada Pública para seleção de propostas para
concessão de Bolsa Pesquisador Capixaba**

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, pessoa jurídica e direito público vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho, por meio do processo administrativo nº 67942830, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores vinculados a instituições de Ensino Superior ou Pesquisa, públicas ou privadas, localizadas no estado do Espírito Santo, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. FINALIDADE

Selecionar propostas para concessão de bolsas de produtividade em pesquisa da FAPES - **Bolsa Pesquisador Capixaba**, a pesquisador com título de doutor, com destacada produtividade entre seus pares e capacidade de liderar grupo de pesquisa.

2. AÇÃO ESTRATÉGICA

A concessão da Bolsa Pesquisador Capixaba prevê as seguintes repercussões futuras:

- a) Valorizar e reconhecer pesquisadores capixabas com destacada produção científica e tecnológica;
- b) estimular o aumento da produção técnico-científica de pesquisadores capixabas;
- c) induzir o aumento do número de pesquisadores capixabas com bolsas de produtividade em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora do CNPq;
- d) facilitar o aumento da representatividade da comunidade científica capixaba nas instâncias decisórias federais;
- e) facilitar o aumento da visibilidade da comunidade científica capixaba no país e no exterior.

3. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

3.1. Todos os formulários, Resoluções, Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios e Manual de Prestação de Contas citados no presente edital encontram-se disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br).

3.2. As normas estabelecidas no presente edital obedecem às disposições das Resoluções CCAF 41/2011 (Recursos Administrativos), 60/2012 (Bolsa Pesquisador Capixaba), 129/2015 (Projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação), 123/2014 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas) e 122/2014 (Normas Gerais de Projetos e Auxílios), e suas alterações.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros disponíveis para o presente edital são de até R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais) oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – FUNCITEC, fonte 0159, vinculados ao Tesouro do Estado.



5. PÚBLICO-ALVO

Pesquisador com destacada produção em pesquisa e reconhecida capacidade de liderança, com título de doutor obtido há pelo menos 5 (cinco) anos completos na data de submissão da proposta, e que atenda aos requisitos do item 8.1.

6. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Data de publicação do Edital	29 de Outubro de 2015
CHAMADA 1	
Data para submissão das propostas	De 03 de Novembro a 30 de Dezembro de 2015
Divulgação do resultado da seleção	A partir de 30 de Março de 2016
Contratação da Bolsa	A partir de Maio de 2016
CHAMADA 2	
Data para submissão das propostas	De 01 a 31 de Agosto de 2016
Divulgação do resultado da seleção	A partir de 30 de Dezembro de 2016
Contratação da Bolsa	A partir de Março de 2017

7. QUANTIDADE, DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA.

7.1. Serão concedidas até 50 (cinquenta) bolsas, por chamada, com duração de 36 (trinta e seis) meses.

7.2. O valor da Bolsa está disponível na Tabela de Valores e Bolsas e Auxílios da FAPES.

8. REQUISITOS

8.1. Do proponente

- a) Ter título de doutor há pelo menos 5 (cinco) anos da data de submissão da proposta;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
- c) cumprir uma das seguintes condições:
 - c1. se ativo, possuir vínculo empregatício por prazo indeterminado ou permanente em instituição de ensino superior ou pesquisa, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo, OU
 - c2. se aposentado, possuir vínculo por termo de adesão ao serviço voluntário em instituição de ensino superior ou pesquisa localizada no estado do Espírito Santo, desde que não possua qualquer vínculo com instituição de ensino superior ou pesquisa localizada fora do Espírito Santo;
- d) não estar afastado para pós-doutorado ou equivalente e estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa ou de desenvolvimento na instituição de vínculo localizada no estado do Espírito Santo;
- e) ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*;
- f) ser residente no estado do Espírito Santo;
- g) estar adimplente junto à FAPES.

8.2. Da Instituição Executora

- a) Ser a instituição de vínculo do coordenador;
- b) ser instituição de Ensino Superior ou Pesquisa, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo.



9. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Os documentos listados abaixo são indispensáveis para a inscrição da proposta através do sistema SigFapes:

- a) **FORMULÁRIO FAPES 2M – PLANO DA LINHA DE PESQUISA** em andamento, com detalhamento das etapas de produção científica e/ou tecnológica, formação de recursos humanos, nucleação, cooperação e internacionalização, em versão PDF (**Anexo I**);
- b) **CURRÍCULO LATTES DO PROPONENTE** atualizado, destacando a produção técnico-científica e de inovação dos anos de 2011 a 2015 (para chamada 1) e 2012-2016 (para chamada 2), em versão PDF.

10. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

10.1. A inscrição e submissão da proposta deverão ser realizadas pelo proponente, com *login* e senha próprios).

10.2. A inscrição e submissão da proposta se darão em duas etapas:

- a) Fase 1: Cadastramento/atualização do cadastro *online* do proponente no Sistema SigFapes, com carregamento (*upload*) dos documentos pessoais, conforme item 9;
- b) Fase 2: Preenchimento da proposta online e carregamento (*upload*) dos documentos no sistema (conforme item 9).

10.3. Fase 1: Cadastramento/atualização do cadastro online no Sistema SigFapes:

- a) acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- b) preencher todos os dados, utilizando login (CPF) e senha. Para pesquisador cadastrado, atualizar os dados;
- c) fazer o *upload* de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais (CPF, RG, comprovante de residência, cópia do diploma de doutor, cópia do Currículo Lattes), e das certidões válidas de regularidade fiscal nas esferas municipal, estadual e federal e negativa de débitos trabalhistas e previdenciários.

10.4. Fase 2: Preenchimento da proposta online.

- a) o proponente deve acessar o sistema (www.sigfapes.es.gov.br);
- b) em “Editais Abertos”, selecionar o edital e criar uma proposta, preenchendo os dados da proposta;
- c) preencher os dados de produção técnico-científica no **FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E DE INOVAÇÃO - PESQUISADOR**
- c) Submeter a proposta SOMENTE após verificadas e sanadas todas as pendências ou erros.
- d) O representante institucional deve dar anuência (via sistema) para liberar a proposta. É importante observar o tempo necessário para anuência do representante legal da instituição.

10.5. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta, por chamada, no Edital.

10.6. As propostas deverão ser submetidas até às 23h59 da data limite de submissão, prevista no item 6 do edital (Cronograma).

10.7. O proponente poderá salvar a proposta em edição quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Minhas Propostas/Inscrições em Edição”.

10.8. A FAPES não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

10.9. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador da proposta.



11. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

A habilitação será realizada pela equipe Técnica da FAPES, observando-se os critérios estabelecidos nos itens 8, 9, 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5 do presente edital.

12. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Análise de mérito técnico-científico do projeto - **Nota N1**

12.1.1. A análise de mérito técnico-científico do projeto individual a ser desenvolvido pelo proponente será realizada por 2 (dois) consultores *Ad hoc*, preferencialmente bolsistas produtividade em pesquisa, de fora do estado do Espírito Santo, gerando a nota N1, utilizando os critérios de avaliação descritos no **Anexo II**.

12.1.2. A proposta será avaliada por um terceiro consultor *Ad hoc* quando houver:

- notas discrepantes em no mínimo 30 (trinta) pontos, desde que pelo menos uma das notas seja superior ou igual a 60 (sessenta) pontos; ou
- uma nota seja acima e outra abaixo de 60 (sessenta) pontos.

12.1.3. Será desclassificada a proposta que não obtiver pelo menos duas notas acima de 60 (sessenta) pontos.

12.1.4. A nota N1 será calculada pela média das duas notas acima de 60 pontos.

12.1.5. O número de propostas classificadas nesta etapa, por área, corresponderá à respectiva demanda qualificada da área.

12.1.6. Esta etapa é eliminatória.

12.2. Análise da produção técnico-científica do proponente - **Nota N2**

12.2.1. A análise da produção técnico-científica e/ou de inovação do proponente será realizada pela equipe técnica da FAPES, podendo ser auxiliada pelas Câmaras de Assessoramento da FAPES sob a coordenação da Diretoria Técnico-científica e de Inovação com base na conferência do Formulário de Avaliação da produção Técnico-científica e do currículo Lattes do proponente no período definido na alínea "b" do item 9, apresentados no ato da inscrição da proposta.

12.2.2. A pontuação do proponente será normalizada (N2n) dentro de cada área e variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Nota do proponente} = \frac{\text{pontuação do proponente}}{\text{maior pontuação dentro da área}} \times 100$$

12.3. A nota final do proponente será calculada pela fórmula: **NF**= (3*N1 + 7*N2n) / 10.

12.4. Para o cálculo do número de bolsas a ser **distribuída em cada área**, deverá se respeitar a proporcionalidade da demanda qualificada da área, segundo a fórmula:

$$\text{Número de bolsas da área} = \frac{\text{número de propostas habilitadas da área}}{\text{número total de propostas habilitadas}} \times \text{número de bolsas}$$

12.5. As propostas serão encaminhadas para análise operacional da Diretoria Técnico-científica e de Inovação da FAPES, que procederá à:

- revisão da fase de habilitação das propostas;
- revisão do cálculo das pontuações das propostas;
- distribuição do número de bolsas por área.



12.6. A distribuição das bolsas, por área, respeitará a ordem decrescente da nota do proponente calculada no item 12.3, limitada ao número de bolsas a serem concedidas para a respectiva área, calculadas no item 12.4.

12.7. A Diretoria Técnico-científica e de Inovação elaborará a lista final do resultado da seleção e encaminhará para deliberação da DIREX.

13. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A Diretoria Executiva emitirá a decisão sobre a aprovação do resultado da seleção a cada chamada.

13.2. Será elaborada uma lista, por área, por chamada, das propostas aprovadas e as suplentes com as respectivas notas, assim como a lista de propostas desabilitadas.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

14.1. O aviso da divulgação do resultado da seleção, por chamada, será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo. Os proponentes serão comunicados, por e-mail, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data em que será publicado o aviso da divulgação do resultado da seleção.

14.2. O resultado detalhado da seleção conforme previsto no item 13.2, por chamada, estará disponível na íntegra na página eletrônica e na sede da FAPES.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo, ao Conselho Científico Administrativo da FAPES – CCAF, em 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente da data de publicação do aviso de divulgação do resultado no Diário Oficial do Espírito Santo e em jornal de grande circulação.

15.1.1. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 41/2011 e suas alterações, disponível na página eletrônica da FAPES.

15.1.2. Não será considerado como recurso o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, relevância, revisão de literatura e outros itens relacionados, ou de avaliações curriculares posteriores à data de julgamento da solicitação original.

15.2. O resultado divulgado poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.

16. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

16.1. A homologação do resultado da seleção, por chamada, cabe ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF.

16.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do estado do Espírito Santo.

16.2.1. Os proponentes serão comunicados, por e-mail, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data em que será publicado o aviso da divulgação do resultado da seleção.

16.3. A relação final com a classificação das propostas aprovadas, por chamada, estará disponível na íntegra na página eletrônica e na sede da FAPES.



17. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

17.1. São condições exigidas para contratação da bolsa:

- a) comprovação atualizada de residência no Espírito Santo;
- b) estar em dia com as obrigações junto à FAPES;
- c) estar adimplente junto às esferas federal, estadual e municipal e na Justiça Trabalhista e previdenciária.

17.2. Documentos exigidos para a contratação:

- a) uma via do Termo de Outorga (TO), devidamente assinada pelo proponente e pelo representante legal da instituição de vínculo do proponente (**Anexo III**);
- b) declaração de não acúmulo da bolsa BPC com qualquer outra bolsa (**ANEXO IV**);
- c) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, estadual e municipal, na Justiça Trabalhista e regularidade com o FGTS.

17.3. O TO será encaminhado ao proponente em até 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado da seleção.

17.4. O proponente que não atender aos itens 17.1 e 17.2 dentro do prazo estabelecido pela FAPES na data da homologação do resultado, resultará na perda do direito à contratação e na convocação do suplente.

17.4.1. A convocação do suplente obedecerá a ordem de classificação por área de conhecimento, respeitado o número de bolsas disponibilizadas no presente edital, por chamada.

17.4.2. Em caso de inexistência de proposta classificada na área do conhecimento vacante, por chamada, será convocada a proposta com maior pontuação na classificação geral de suplentes, independente da área de conhecimento.

17.5. Os suplentes somente poderão ser convocados até atingir o número máximo de bolsas contratadas na respectiva chamada. Os suplentes não contratados na primeira chamada deverão submeter nova proposta para concorrer às bolsas da próxima chamada.

18. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. Os recursos financeiros relativos à bolsa serão depositados mensalmente em conta do BANESTES informada à FAPES pelo beneficiário.

18.2. O pagamento da primeira mensalidade da bolsa ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente ao início da vigência do Termo de Outorga e as demais, sucessivamente.

19. DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO BOLSISTA

19.1. É permitido o afastamento do bolsista por razões de estágio, pós-doutoramento ou por colaboração com outro grupo de pesquisa ou empresa, no país ou no exterior.

19.1.1. Em qualquer caso, não será permitido o acúmulo com outra bolsa.

19.1.2. Se o afastamento for por período compreendido de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias consecutivos em 12 (doze) meses, o pesquisador poderá manter a bolsa, desde que comunique à FAPES antes do afastamento, o período, destino e motivo do afastamento.

19.1.3. Se o afastamento for superior a 60 (sessenta) dias e inferior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos em 12 (doze) meses, o pesquisador deverá solicitar à FAPES, com pelo menos 30 (trinta) dias antes do afastamento, a manutenção da bolsa durante o afastamento, com as justificativas, informando o período e destino. Caberá à Diretoria Executiva da FAPES a aprovação da solicitação.

19.2. Para afastamentos superiores a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a bolsa será suspensa pelo respectivo período do afastamento. Neste caso, o pesquisador também deverá comunicar o afastamento



à FAPES, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, com as justificativas informando o período e destino.

20. DAS LICENÇAS MÉDICAS E MATERNIDADE

20.1. É permitido o afastamento do bolsista nos casos de licenças médica ou por outro motivo previsto em legislação, desde que regularizado na instituição de vinculação.

20.1.1. O pagamento da bolsa será suspenso pelo período do afastamento.

20.1.2. O período de afastamento não será contabilizado para a contagem de prazo estabelecido no prazo da bolsa.

20.1.3. Será alterada a vigência da bolsa por período igual ao do afastamento, desde que esteja vigente o Termo de Outorga.

20.2. É permitida a licença-maternidade à bolsista, pelo prazo legal, no caso de parto ocorrido durante o período da bolsa.

20.2.1. O pagamento da bolsa não será interrompido no período da licença.

20.2.2. Caso seja necessário tempo adicional para finalização do projeto, será autorizado o prazo para apresentação do relatório técnico final até o limite máximo da licença concedida, sem acréscimo das mensalidades da bolsa.

21. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

21.1. A bolsa será suspensa em casos de:

- a) nomeação para cargo de provimento em comissão na FAPES; ou
- b) recebimento de outra bolsa.

21.2. O pesquisador deverá solicitar suspensão da bolsa da FAPES, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

21.3. O bolsista deverá solicitar o restabelecimento do pagamento das mensalidades, mediante comprovação do retorno às atividades ou o término da outra bolsa, desde que esteja vigente o Termo de Outorga.

21.3.1. Não será alterada a vigência do Termo de Outorga.

22. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

22.1. A bolsa será cancelada mediante:

- a) pedido do bolsista;
- b) descumprimento pelo bolsista das disposições legais previstas na Resolução FAPES nº 60/2012.
- c) falecimento do bolsista;
- d) aquisição de vínculo empregatício ou efetivo em instituição de ensino superior ou pesquisa de fora do estado do Espírito Santo.

23. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

23.1. A avaliação da execução do plano de trabalho do bolsista se dará pela análise dos relatórios técnico-científicos.

23.1.1. O relatório parcial será entregue ao final do 18º mês de bolsa.

23.1.2. O relatório final será entregue em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa.

23.2. Os relatórios técnico-científicos serão analisados, preferencialmente por consultores ad hoc de fora do estado do Espírito Santo ou pela Câmara de Assessoramento da área de conhecimento do beneficiário.

23.3. O bolsista que não apresentar os relatórios nos prazos estabelecidos terá o pagamento das mensalidades da bolsa suspenso.

23.3.1. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades, a partir do mês subsequente à regularização, com reembolso das mensalidades suspensas.



24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1. Do bolsista

- a) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho durante a vigência da bolsa;
- b) entregar os relatórios nos prazos previstos;
- c) não se afastar da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto nos casos previstos nos itens 19 e 20;
- d) fazer referência ao apoio da FAPES nas publicações ou outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, da bolsa concedida pela FAPES, exceto quando proibido por lei em período eleitoral;
- e) não acumular bolsa da FAPES com qualquer outro tipo de bolsa;
- f) comunicar imediatamente eventuais valores recebidos indevidamente e devolver à FAPES;
- g) atuar obrigatoriamente como consultor *Ad hoc* da FAPES ou de suas instituições parceiras, quando solicitado;
- h) comunicar, imediatamente à FAPES, qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho, alteração de residência, de vínculo ou aquisição de outra bolsa.

24.2. Da FAPES

- a) Liberar os recursos destinados ao pagamento das mensalidades das bolsas na forma aprovada;
- b) acompanhar a execução da proposta na forma aprovada.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

25.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

25.3. Os casos omissos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 28 de outubro de 2015.

José Antônio Bof Buffon

Diretor Presidente da FAPES



ANEXO I
FORMULÁRIO FAPES 2M
BOLSA PESQUISADOR CAPIXABA
PLANO DE LINHA DE PESQUISA

I. DADOS DO COORDENADOR DA LINHA DE PESQUISA			
NOME:			
DATA DA TITULAÇÃO:	CPF:		
INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO			
DEPARTAMENTO			
CARGO			
Indicar área de avaliação da Webqualis/CAPES para análise da produção bibliográfica:			
EMAILS:			
II. DECLARAÇÃO			
<p> Ao submeter a presente proposta, eu atesto que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tenho conhecimento da sistemática adotada pela FAPES para análise de solicitações neste Edital. Autorizo que esta solicitação seja analisada segundo essa sistemática e, em particular, que ela seja submetida à análise de pesquisadores escolhidos pela FAPES, cujas identidades serão mantidas em sigilo. • Tenho conhecimento de que é de minha total responsabilidade a obtenção de licenças e permissões junto aos órgãos pertinentes para realização da presente pesquisa. • As informações aqui prestadas e as constantes em meu currículo para fins de submissão desta proposta foram por mim revisadas e estão corretas. • Estou ciente de que as informações incorretas aqui prestadas poderão prejudicar a análise e eventual concessão desta solicitação. 			
III. DETALHAMENTO DA LINHA DE PESQUISA			
Título/Tema:			
Palavras Chaves: (máximo de 3 palavras)			
Grande Área do Conhecimento da Proposta: (marcar somente uma)			
<input type="checkbox"/>	Ciências Agrárias	<input type="checkbox"/>	Linguística, Letras e Artes
<input type="checkbox"/>	Engenharias	<input type="checkbox"/>	Ciências da Saúde
<input type="checkbox"/>	Ciências Exatas e da Terra	<input type="checkbox"/>	Ciências Sociais Aplicadas
<input type="checkbox"/>	Ciências Humanas	<input type="checkbox"/>	Ciências da Vida

**Subáreas do Conhecimento da Proposta (conforme tabela do CNPq)) Inserir números e nomes das subáreas**

-.-.-.-.- Nome da subárea (conforme tabela do CNPq):

-.-.-.-.- Nome da subárea (conforme tabela do CNPq):

-.-.-.-.- Nome da subárea (conforme tabela do CNPq):

IV. RESUMO DA LINHA DE PESQUISA

Máximo 500 palavras

V. EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DO COORDENADOR EM RELAÇÃO A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E/OU DE INOVAÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS

Relatar experiência e qualificação do coordenador (proponente).

Máximo 500 palavras

VI. CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA CIENTÍFICO E/OU TECNOLÓGICO A SER ABORDADO

Apresentar o problema científico, contextualizando o estado da arte baseado em bibliografias científicas atualizadas. Incluindo referências bibliográficas

Máximo 2000 palavras

VII. OBJETIVO GERAL

Descrever o(s) objetivo(s) geral da pesquisa

VIII. OBJETIVOS ESPECÍFICOS/METAS

Apresentar as metas a serem atingidas para cumprimento do objetivo geral da proposta. Incluindo referências bibliográficas.

Máximo 500 palavras



IX. ABORDAGEM METODOLOGICA

Apresentar a metodologia de geração e análise dos dados, em função de cada meta. Incluindo referências bibliográficas.

Máximo 2000 palavras

X. RESULTADOS ESPERADOS E IMPACTOS NA SOCIEDADE

Descrever os resultados esperados e os impactos científicos, econômicos, tecnológicos, sociais e/ou ambientais.

Máximo 1000 palavras.

XI. POTENCIAL NA FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Máximo 500 palavras

XII. POTENCIAL PARA O FORTALECIMENTO DE LINHAS DE PESQUISA E NUCLEAÇÃO DE NOVAS LINHAS DE PESQUISA - Máximo 500 palavras



XIII. PLANO DE METAS E INDICADORES DE PROGRESSOS						
Utilizando o modelo, apresentar as metas, atividades e indicadores de progressos semestrais ou cronograma físico das atividades a serem desenvolvidas						
Meta	Atividade	Indicador numérico	Cronograma de execução*			
			Semestre 1	Semestre 2	Semestre 3	Semestre 4
1. Divulgação científica no ES	1.1. Publicação de artigos	12	Pelo menos 2 artigos	Pelo menos 2 artigos	Pelo menos 2 artigos	Pelo menos 2 artigos
	1.2.					
2.	2.1					
3.						

*Em vermelho dados meramente ilustrativos. Adicionar quantas linhas e colunas forem necessárias. Utilizar o número de semestres respectivos ao prazo de vigência da proposta.



XIV. CRONOGRAMA (Marcar com um X)

Nº da Meta*	Nº da atividade*	Trimestres							
		(Limitado ao número de trimestres do projeto)							
		1	2	3	4	5	6	7	8

* conforme Plano de Metas e Indicadores (Item XIII do formulário)

XV. RISCOS E DIFICULDADES NO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Apresentar os riscos e dificuldades, assim como a estratégia para superá-los.
Máximo 500 palavras.

XVI. IMPORTÂNCIA DA PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO DE INSTITUIÇÕES DE FORA DA REGIÃO METROPOLITANA - Máximo 500 palavras

XVII. PLANO DE INTERNACIONALIZAÇÃO - Máximo 500 palavras

XVIII. PARCERIAS EM ANDAMENTO E FUTURAS - Máximo 500 palavras



ANEXO II

AValiação Nota N1 - Parecer de Consultor Ad Hoc			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA			
Proponente:			
Instituição do proponente:			
Título da proposta:			
Área do conhecimento:			
Instruções de preenchimento e avaliação ao consultor:			
1 Avaliar a proposta quanto à congruência do subtema indicado no formulário de submissão.			
2. Lançar as notas de 0,0 a 10,0 pontos na coluna "Nota"			
Crítérios de análise, avaliação e julgamento	Peso	Nota (0,0 a 10,0)	Total
Caracterização do problema científico e/ou tecnológico a ser abordado	1,5		
Mérito técnico-científico da proposta	1,5		
Coerência dos objetivos e metas em relação ao tema	1,0		
Adequação da metodologia em relação aos objetivos e metas do projeto	0,5		
Relevância dos resultados pretendidos, impactos na sociedade e produtos esperados	1,5		
Experiência e qualificação do coordenador na formação de recursos humanos, produção técnico-científica e/ou de inovação e coordenação de projetos	1,0		
Consistência e adequação do orçamento em relação às metas propostas	0,5		
Consistência do cronograma físico-financeiro em relação às metas propostas	1,0		
Consistência dos indicadores de progresso da execução do projeto em relação às metas e cronograma propostos	1,5		
NOTA FINAL			
Atenção: Propostas com nota final abaixo de 60,0 pontos serão desclassificadas. Justifique sua avaliação, com parecer circunstanciado, em especial no caso de nota abaixo de 60,0.			
Preencher aqui			
Termo de Sigilo			
ESTA CONSULTORIA SE COMPROMETE A MANTER SIGILO DESTES PARECER			
Declaro não haver nenhuma circunstância caracterizando situação de potencial conflito de interesse ou que percebida como impeditiva para um parecer isento. Comprometo-me a manter sob sigilo todas as informações constantes deste processo, em particular, a minha condição de consultor e o teor deste parecer.			
Nome			
Instituição			
Local/data			
Assinatura			

**ANEXO III****TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA PESQUISADOR CAPIXABA - BPC**

Nº ____/____

EDITAL FAPES Nº ____/____

PROCESSO Nº ____/____

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO, reorganizada pela Lei Complementar nº 731/2013, adiante designada simplesmente **FAPES**, com sede à Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória, ES, CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84 na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ ANTONIO BOF BUFFON**, portador da CI nº. 448.121 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 653.608.427-68, nomeado pelo Decreto nº 047-S, de 01.01.2015 e por sua Diretora Administrativo-Financeira **MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA**, portadora da C.I nº 262.848 -SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 557.527.137-49, nomeada pelo Decreto nº 092-S, publicado em 05.01.2015 e de outro lado o(a) adiante denominado(a) simplesmente **BOLSISTA**, portador da CI nº. ____-____/____ e CPF nº. _____ e residente _____, _____, exercendo o cargo de _____, vinculado a Instituição de Execução do Projeto _____, localizada _____, resolvem celebrar o presente instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e pelo Decreto nº 2.737-R de abril de 2011, bem como nos demais instrumentos normativos pertinentes à matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Este instrumento tem por objeto a concessão de uma bolsa de Pesquisador Capixaba – BPC ao(a) **BOLSISTA** aprovado para executar o projeto intitulado “_____”, na forma do Edital FAPES nº ____/____, cujo Aviso foi publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo _____ e no jornal “_____”, em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARCELAS E VALOR DA BOLSA E ORIGEM DOS RECURSOS Para a realização do objeto deste instrumento, a FAPES se compromete a repassar ao(a) **OUTORGADO(A)**, _____ (_____) parcelas mensais, do valor da bolsa de Pesquisador Capixaba, conforme tabela em vigor, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC.

Subcláusula única. O pagamento da primeira parcela da bolsa de Pesquisador Capixaba será realizado até o quinto dia útil do mês de início da vigência do Termo de Outorga e as demais sucessivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO - O(A) **BOLSISTA** se obriga a observar o PRAZO de ____ (____) meses, para a execução do projeto citado na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA: (A) **BOLSISTA** assume as seguintes obrigações, além de outras estipuladas neste instrumento:

- I- Cumprir integralmente todas as atividades previstas no plano de trabalho durante a vigência da bolsa;
- II- Entregar os relatórios nos prazos previstos;
- III- Não se afastar da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto nos casos previstos na Cláusula Nona deste Termo;
- IV - estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa ou de desenvolvimento na instituição de vínculo localizada no estado do Espírito Santo
- V- Fazer referência ao apoio da FAPES nas publicações ou outra forma de divulgações de atividades que resultem, total ou parcialmente, da bolsa concedida pela FAPES;
- VI- Não acumular bolsa da FAPES com qualquer outro tipo de bolsa;
- VII- Devolver à FAPES eventuais valores recebidos indevidamente;
- VIII- Atuar obrigatoriamente como consultor Ad Hoc da FAPES ou de sua instituição parceira, quando solicitado;
- IX- Comunicar imediatamente à FAPES, qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho ou da própria bolsa.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA FAPES:

- I- Liberar os recursos destinados ao pagamento das mensalidades das bolsas na forma aprovada;
- II- Acompanhar a execução do Plano de Trabalho na forma aprovada.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO: O **BOLSISTA** terá suspensão a bolsa de Pesquisador Capixaba – BPC nas seguintes hipóteses:

- I – nomeação para cargo de provimento em comissão na FAPES;
- II – pelo recebimento de outra bolsa;

Subcláusula única. As solicitações de suspensão realizadas pelo pesquisador deverão ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA BOLSA: O **BOLSISTA** terá sua bolsa Pesquisador Capixaba – BPC cancelada mediante:

- I – pedido do bolsista;
- II – descumprimento pelo bolsista das disposições legais previstas neste Termo;
- III – falecimento do bolsista;
- IV - aquisição de vínculo empregatício ou efetivo em instituição de ensino superior ou pesquisa de fora do estado do Espírito Santo.

CLAUSULA NONA – DO AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PELO BOLSISTA: O afastamento das atividades pelo **BOLSISTA** ocorrerá nos casos de licença médica, licença maternidade, participação em Programa de Bolsa em outra instituição de pesquisa ou empresa, realização de estágios em outra instituição, ambas no Brasil ou no exterior, bem como, por outro motivo previsto em legislação.



Subcláusula primeira. O afastamento por período compreendido de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias consecutivos em 12 (doze) meses, poderá ser mantida a bolsa, desde que o **BOLSISTA** comunique à FAPES antes do afastamento, o período, destino e motivo do afastamento.

Subcláusula segunda. O afastamento superior a 60 (sessenta) dias e inferior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos em 12 (doze) meses, o **BOLSISTA** deverá solicitar à FAPES com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, a manutenção da bolsa durante o afastamento, com as justificativas, informando período e destino.

Subcláusula terceira. Para os afastamentos superiores a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a bolsa será suspensa pelo respectivo período, situação em que o **BOLSISTA** deverá comunicar da mesma forma o afastamento à FAPES, com 30 (trinta) dias de antecedência, com as justificativas informando período e destino.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS PARCIAIS E FINAL:

O(A) BOLSISTA entregará na FAPES os relatórios técnico parcial e final, em formulário próprio fornecido pela Fundação, devidamente assinado, no prazo abaixo discriminado, obedecidas as disposições contidas no manual de prestação de contas da FAPES.

I - Relatório técnico parcial será entregue ao final do 18º mês de bolsa;

II - O relatório final será entregue em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência da bolsa;

Subcláusula única. Em caso de atraso na entrega dos relatórios, o **BOLSISTA** terá o pagamento das mensalidades da bolsa suspenso. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades, a partir do mês subsequente à regularização, com reembolso das parcelas suspensas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES: O presente instrumento poderá ser alterado, desde que aceitas pela Diretoria Executiva da FAPES, as justificativas apresentadas, com 30 (trinta) dias de antecedência do término deste Termo, mediante a celebração de aditivo.

Subcláusula única. Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob a pena da nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa de Pesquisador Capixaba terá vigência de ____ (_____) meses, tendo início no primeiro dia do mês subsequente ao da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Vitória, ____ de _____ de _____.

José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente / FAPES

Maria Tereza Colnaghi Lima
Diretora Administrativo-financeira/ FAPES

Nome Bolsista

Nome do Representante Legal
Nome da Instituição de Execução do Projeto

Testemunhas:

Nome:

Identidade:

Nome:

Identidade:



ANEXO IV

Declaração de não acúmulo de bolsa BPC com qualquer outra bolsa

Eu, (**nome do proponente**), CPF , proponente da proposta para concessão da Bolsa Pesquisador Capixaba da FAPES, declaro para os fins de direito que não acumulo a bolsa da FAPES com qualquer outro tipo de bolsa de qualquer agência nacional, estrangeira ou internacional.

Local e Data

Assinatura proponente